



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental**

**Parecer nº 76/SE MAD/SUPRAM LESTE-DRRA/2023**

**PROCESSO N° 1370.01.0049368/2023-11**

**Parecer nº 76/SE MAD/SUPRAM LESTE-DRRA/2023**

**Nº DOCUMENTO DO PARECER ÚNICO VINCULADO AO SEI: 75514349**

<b>PA SLA N°: 709/2023</b>	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento		
<b>EMPREENDER DOR:</b>	OSVALDO PEDROSO CHAGAS	<b>CNPJ:</b>	20.190.443/0001-08
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	OSVALDO PEDROSO CHAGAS	<b>CNPJ:</b>	20.190.443/0001-08
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	SÃO DOMINGOS DO PRATA	<b>ZONA:</b>	RURAL

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** LAT (X): 19° 48' 23,57" LONG (Y): 42° 57' 58,16"

**CRITÉRIO LOCACIONAL:** Não incidência de critério

**RECURSO HÍDRICO:** Certidão de Uso Insignificante nº 382493/2023

**AMN/DNPM:** 832.972/2012

**SUBSTÂNCIA MINERAL:** Minério de berílio

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO</b>	<b>CLASSE/PORTE</b>	<b>PARÂMETRO</b>
A-01-01-5	Lavra subterrânea pegmatitos e gemas	2 / P	Produção bruta: 1.080 m <sup>3</sup> /ano
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	2 / P	Área: 0,3 ha

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>  Guilherme Augusto Ribeiro Engenheiro de Minas e Geógrafo	<b>REGISTRO:</b>  CREA-MG 140120/D  ART nº MG20232443702
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Aline de Almeida Cota  Gestora Ambiental - Engenheira Ambiental	1.246.117-4
Carlos Augusto Fiorio Zanon  Gestor Ambiental - Engenheiro Florestal	1.368.449-3
De acordo:  Lirriet de Freitas Libório Oliveira  Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.523.165-7



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Almeida Cota, Servidor(a) Público(a)**, em 20/10/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Fiorio Zanon, Servidor(a) Público(a)**, em 20/10/2023, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **75514349** e o código CRC **4F0F1ED5**.



### Parecer nº 76/SEMAP/SUPRAMLESTE - DRRA/2023

O empreendimento **OSVALDO PEDROSO DAS CHAGAS** atuará no ramo mineral e exercerá suas atividades na Fazenda Retiro, na zona rural do município de São Domingos do Prata - MG.

Em 31/03/2022, foi formalizado, através do Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, o Processo Administrativo nº 709/2023, para a modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

As atividades do empreendimento objeto deste licenciamento, serão: “A-05-01-5 Lavra subterrânea - pegmatitos e gemas”, cuja produção bruta será de 1.080 m<sup>3</sup>/ano (Classe 2, Porte P) e “A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos”, cuja área útil será de 0,3 ha (Classe 2, Porte P); que justifica a adoção do procedimento simplificado, não tendo a incidência do critério locacional (Peso 0).

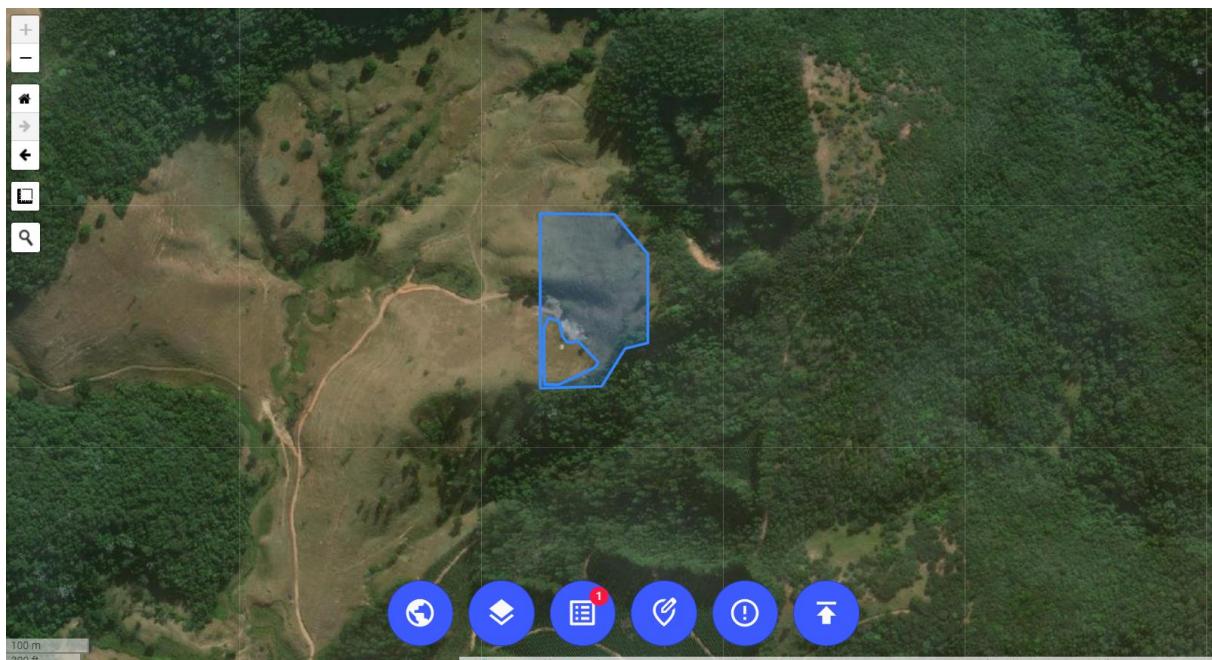


Figura 01: Poligonal da ADA do empreendimento.

Fonte: IDE-SISEMA (acessado em 02/08/2023).

Foi solicitada informação complementar questionando se o empreendimento está em operação e o empreendedor respondeu que “O empreendimento está paralisado aguardando a regularização da Licença Ambiental Simplificada. Cabe esclarecer que são realizados trabalhos de manutenção das galerias que consiste na substituição dos escoramentos de eucalipto tratado, que em função do tempo e da unidade acabam se deteriorando. Também é realizado inspeções de rotina e limpeza dos acessos as galerias. Para isso é necessário que a estrutura implantada durante os trabalhos de pesquisa seja mantida, como a energia movida por gerador, ventilação das galerias e área de apoio.”.



O empreendimento fará uso de recurso hídrico, sendo apresentada a Certidão de Registro de Uso Insignificante nº 352493/2023 (válida até 06/03/2026) que certifica a exploração de 0,800 m<sup>3</sup>/h de águas subterrâneas, durante 5 h/dia, totalizando 4,000 m<sup>3</sup>/dia, por meio de captação de água em surgência (nascente) com a finalidades de Consumo Humano, Contenção de Sedimentos, Disposição de Rejeitos e Paisagismo.

O empreendimento é detentor do registro mineral AMN nº 832.972/2012, para a substância Minério de Berilo.

Quanto a não unificação, no CAR, neste momento, de imóveis contíguos pertencentes ao mesmo proprietário, em que pese a IS Conjunta SEMAD/IEF n. 01/2014, acata-se a justificativa apresentada relativa à divisão dos terrenos aos herdeiros em andamento. Pontua-se, ainda, que a não unificação não prejudicou a análise da restrição locacional da ADA frente as áreas sujeitas a regime especial de proteção, especialmente as APPs e à RL, estas devidamente descritas no CAR e sem sobreposição com o empreendimento.

Conforme esclarecido pelo empreendedor, a divergência entre a área do AV-04 matrícula 2644 (reserva legal) e a demarcada no CAR pode estar relacionada a precariedade da demarcação das propriedades rurais no passado. Contudo, deve ser registrada que a averbação, à época, foi equivalente a 30% do imóvel (77 ha). Considerando o quantitativo de reserva legal descrito no CAR 61,3424 ha, constatou-se que o mesmo é equivalente a 27,87%, ou seja, num percentual próximo ao averbado. Assim, quando da análise do CAR via módulo de análise, poderá ser solicitada, pelo órgão ambiental competente, a retificação da reserva legal do imóvel.

A ADA de 2,33 ha e a área de lavra é de 0,001 há. O empreendimento contará com a colaboração de 9 funcionários.

De acordo com o empreendedor, “Não haverá necessidade de supressão de vegetação, uma vez que a área pretendida para o empreendimento se encontra antropizada, constituída principalmente por pastagem, e já existem vias de acesso consolidadas, as quais estarão sujeitos apenas à limpeza e manutenção. Não será necessária intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, considerando que a área da lavra dista de mais de 150 metros do curso de água superficial mais próximo.”.

A prospecção e exploração do bem mineral serão realizadas por lavra subterrânea, por meio de galerias horizontais. Os equipamentos utilizados serão adequados ao sistema de lavra por método de garimpagem, sendo o bem mineral retirado com escavação manual num processo de simples operação.



O empreendimento contará com uma estrutura central de apoio já construída que servirá como apoio ao processo produtivo. O local se faz necessário para o acondicionamento dos minerais que serão encontrados, armazenamento das ferramentas utilizadas pelos trabalhadores, para o uso de sanitários e para higiene dos funcionários. Dessa forma, não haverá a construção de novas estruturas para a utilização da lavra subterrânea.

Conforme informado pelo empreendedor, “Diante das características da região e do corpo de pegmatito presente no depósito mineral em questão e da exploração por lavra garimpeira, que se trata de uma forma mais simples de mineração, em que a abertura das galerias, escavação, extração, carregamento e transporte do material, dá-se de forma manual e com utilização de equipamentos de pequeno porte.

O estéril limitará- se a uma reduzida quantidade de material proveniente apenas da abertura das galerias. Como já explicitado, por se tratar de mineração garimpeira, este material originado da escavação, será carregado por carrinhos de mão e dispensado em uma área de armazenamento temporário de estéril localizada próximo a saída das galerias.

Foram apresentados o “Projeto Técnico e *layout* da pilha de rejeito/estéril “ e o “Projeto Técnico e *layout* do Sistema de Drenagem Pluvial, contemplando toda a ADA”, elaborado pelo engenheiro de minas e geógrafo Guilherme Augusto Ribeiro, CREA-MG nº 140120/D, ART MG20232443702.

Para realizar as atividades do empreendimento serão utilizados os seguintes equipamentos: 01 compressor, 02 marteletes, 03 carrinhos de mão, 3 pás manuais, 03 picaretas e 1 gerador.

O empreendimento não possuirá ponto de abastecimento de combustíveis e oficina mecânica, sendo que o abastecimento dos equipamentos (gerador de energia) será feito sempre que necessário por pessoas especializadas com os devidos equipamentos de segurança pessoal, em local com piso impermeabilizado e drenagem direcionada a caixa de retenção e, em caso de vazamentos, o efluente será recolhido por empresa especializada a contratar. Será solicitada como condicionante a comprovação da impermeabilização do local onde será realizado o abastecimento.

Como principais impactos inerentes às atividades e devidamente mapeados nos estudos tem-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas e ruídos/vibrações.

Os efluentes líquidos de origem sanitária, gerados no empreendimento, serão destinados para um sistema fossa-filtro-sumidouro. Não haverá geração de efluentes oleosos e industriais.



Os resíduos sólidos gerados serão, basicamente, os resíduos recicláveis (vidro, plástico, metal, papel), resíduos orgânicos e resíduos domésticos. Todos os resíduos serão acondicionados em tambores, até a sua destinação final.

A emissão atmosférica será caracterizada pela emissão dos gases veiculares e de material particulado (poeira) que serão gerados pelo tráfego de veículos. A geração de emissões atmosféricas, apesar de ser considerada de baixa intensidade, será controlada por aspersão das vias, caso necessário. Haverá manutenção preventiva das máquinas e equipamentos.

Os ruídos serão provenientes de máquinas e equipamentos. O controle será feito através de manutenção preventiva das máquinas e equipamentos. Os funcionários utilizarão Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

Ressalta-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **OSVALDO PEDROSO DAS CHAGAS** para as atividades de: “A-05-01-5 Lavra subterrânea - pegmatitos e gemas”, cuja produção bruta será de 1.080 m<sup>3</sup>/ano (Classe 2, Porte P) e “A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos”, cuja área útil será de 0,3 ha (Classe 2, Porte P); no município de São Domingos do Prata, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Ressalta-se que o parecer foi elaborado unicamente com base nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor. Ainda, conforme *Instrução de Serviço SISEMA nº01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram*



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “OSVALDO PEDROSO DAS CHAGAS”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatório descritivo e fotográfico (com fotos datadas) comprovando a instalação do sistema de tratamento do esgoto (fossa-filtro-sumidouro) e da impermeabilização do local onde será realizado o abastecimento do gerador e/ou de qualquer outro equipamento.	Antes de iniciar a operação
03	Apresentar relatório descritivo e fotográfico (com fotos datadas) comprovando a instalação do sistema de drenagem conforme Projeto Técnico apresentado, juntamente com ART do responsável pela execução.	Antes de iniciar a operação
04	Apresentar Certificado de Regularização Ambiental das empresas receptoras dos resíduos sólidos (Classe I e II) e das empresas transportadoras de resíduos Classe I, acompanhado de seus respectivos contratos de prestação de serviços. Inclusive do Aterros Sanitário e/ou UTC.	Até 120 (cento e vinte) dias, após iniciar a operação
05	Apresentar, <u>anualmente, todo mês de SETEMBRO</u> , relatório descritivo e fotográfico (com fotos datadas) comprovando a manutenção e/ou adequação do sistema de drenagem e a estabilidade da pilha.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “OSVALDO PEDROSO DAS CHAGAS”

#### 1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

##### 1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

**Prazo:** Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

##### 1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

**Prazo:** Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

RESÍDUO	TRANSPORTADOR	DESTINAÇÃO FINAL	QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
			Tecnologia (*)	Razão social	Endereço completo	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	

- (\*) 1- Reutilização  
2 - Reciclagem  
3 - Aterro sanitário  
4 - Aterro industrial  
5 - Incineração  
6 - Co-processamento  
7 - Aplicação no solo  
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)  
9 - Outras (especificar)



- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

## 2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada (Ponto 01) e Saída (Ponto 02) do Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário	Vazão, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) <sup>1</sup> , Demanda Química de Oxigênio (DQO) <sup>1</sup> , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestral</u>

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada

Relatórios: Enviar, anualmente, todo mês de SETEMBRO, à SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.